



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE-RO
GABINETE DA VEREADORA SAIARA GERLAINE SILVA TOLEDO
Rua Vale Formoso, 1896 – Bairro Vista Alegre – CEP: 76.974-000
Fone/Câmara: (69) 3481-2837 – Ramal 34 / Cel: 98487-3487
E-mail: vereadorasaiaratoledo@gmail.com

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 03
PROCESSO: nº 075/2020

PROJETO DE LEI Nº 075/2020
(Vereadora Saiara Toledo)

**INSTITUI A LINGUAGEM CIDADÃ NA
DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO
DO OESTE - RO.**

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a linguagem cidadã na divulgação das informações constantes no portal da transparência do Município de Espigão do Oeste - RO.

Parágrafo único. Entende-se por linguagem cidadã a informação divulgada em linguagem simples, acessível ao cidadão comum, em que é possível compreender o que está disponibilizado no portal da transparência, sem a utilização de linguagem técnica ou contábil sobre a execução orçamentária e financeira do Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º. A linguagem cidadã tem como objetivo:

- I - garantir que a administração pública utilize uma linguagem simples e clara em todos os atos orçamentários;
- II - possibilitar que as pessoas consigam, com facilidade, localizar, entender e utilizar as informações dos órgãos e entidades;
- III - reduzir os custos administrativos e operacionais de atendimento ao cidadão;
- IV - promover a transparência e o acesso à informação pública de forma clara;
- V - facilitar a participação e o controle da gestão pública pela população;
- VI - promover o uso de linguagem inclusiva.

Art. 3º. Para fins desta Lei, considera-se:

I - linguagem simples: o conjunto de práticas, instrumentos e sinais usados para transmitir informações de maneira simples e objetiva, a fim de facilitar a compreensão de textos;

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data 26 / 06 / 2020
Hora 09 h 40 min
Recebido por *[Assinatura]*

Brdo 19ª SESSÃO ORDINÁRIA
EM 29 / 06 / 2020



II - texto em linguagem simples: o texto em que as ideias, as palavras, as frases e a estrutura são organizadas para que o leitor encontre facilmente o que procura, compreenda o que encontrou e utilize a informação.

Art. 4º. A administração pública, para criar ou alterar os seus atos, observará as seguintes formas de operacionalização, no que couber:

I - conhecer e testar a linguagem com o público alvo;

II - usar linguagem respeitosa, amigável, clara e de fácil compreensão;

III - usar palavras comuns e que as pessoas entendam com facilidade;

IV - não usar termos discriminatórios;

V - usar linguagem adequada às pessoas com deficiência;

VI - não utilizar expressões numéricas para discriminar a fonte de custeio e notas de empenho;

VII - evitar o uso termos técnicos, e explicá-los quando for necessário o seu uso;

VIII - evitar o uso de siglas desconhecidas;

IX - reduzir comunicação duplicada e desnecessária;

X - usar elementos não textuais, como imagens, tabelas, gráficos, animações e vídeos, de forma complementar.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 26 de junho de 2020.


VEREADORA SAIARA TOLEDO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação da linguagem cidadã na divulgação das informações disponíveis no Portal da Transparência do Município de Espigão do Oeste - RO.

A transparência em relação aos dados orçamentários não é suficiente para garantir a efetivação do direito à informação previsto no Art. 5º, XXXIII da Constituição Federal, em virtude disso, a Lei de Acesso à Informação - Lei 12.527/2011, determina em seu artigo 5º que:

Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Nesse sentido, convencionou-se que a linguagem utilizada no Portal da Transparência deve ser a linguagem cidadã, ou seja, uma linguagem que o cidadão comum, que não compreende a linguagem técnica sobre execução orçamentária e financeira das Entidades Públicas, possa compreender o que está disponibilizado, publicado pela Administração Pública.

Ademais disso, considerando a necessidade de transparência no que se refere aos gastos com as medidas de enfrentamento à COVID-19, o artigo 4º, §2º da Lei 13.979/2020 fixa a necessidade de criação de portal da transparência específico para divulgação das despesas orçamentárias com foco na contenção da pandemia.

No que se refere à linguagem cidadã também na divulgação das compras públicas relacionadas à COVID-19, o Tribunal de Contas da União, em parceria com a Transparência Internacional Brasil, publicou a Cartilha “Recomendações para Transparência de Contratações Emergenciais em Resposta à COVID-19”, citando a obrigação de se utilizar a linguagem cidadã na divulgação das contratações:



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
GABINETE DA VEREADORA SAIARA GERLAINE SILVA TOLEDO
Rua Vale Formoso, 1896 – Bairro Vista Alegre – CEP; 76.974-000
Fone/Câmara: (69) 3481-2837 – Ramal 34 / Cel: 98487-3487
E-mail: vereadorasaiaratoledo@gmail.com

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 06

Processo. nº 0751/2020

“Todas as informações sobre contratações emergenciais devem ser publicadas em linguagem cidadã, favorecendo o fácil entendimento de todos, inclusive, garantindo a acessibilidade de conteúdos a pessoas com deficiência, em consonância com o art. 8, §3º, VII Lei de Acesso à Informação.”

Ocorre que, a linguagem utilizada no portal da transparência da COVID-19 bem como no Portal da Transparência sobre os gastos gerais do Município de Espigão do Oeste é extremamente técnica, sem objetividade, incompreensível ao cidadão comum, sendo que, em muitos casos, é preciso conhecimento contábil para identificação da fonte de custeio e da origem do empenho das notas acostadas no portal da transparência da nossa municipalidade.

Exemplos:

Favorecido	R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME	CNPJ	00.647.694/0001-53
Modalidade de Licitação	DISPENSA	Núm. Licitação (Edital)	0024/20
Orgão	0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade Orçamentária	020704 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função	10 - Saúde	Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1010 - GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE	Projeto/Atividade	3054 - DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Classificação da Despesa	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO / MATERIAL FARMACOLOGICO		
Fonte de Recurso	3 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	Código da Fonte	17 - Recursos Destinados a Fundos
Código de Aplicação	010107 - Media e Alta Complexidade		

Portal da Transparência da COVI-19. Nota de empenho com diversas expressões contábeis.

Favorecido	LEVI PINTO DA CUNHA	CNPJ	19.657.866/0001-06
Modalidade de Licitação	PREGÃO PRESENCIAL	Núm. Licitação (Edital)	0059/19
Orgão	0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA	Unidade Orçamentária	021201 - FUNDO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FUNDAM
Função	18 - Gestão Ambiental	Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	1013 - DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	Projeto/Atividade	3085 - DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FUNDAM
Classificação da Despesa	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA / OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte de Recurso	1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	Código da Fonte	00 - Recursos Ordinários
Código de Aplicação	002001 - Recursos Próprios / Ordinários		

Portal da Transparência da COVI-19. Nota de empenho com diversas expressões contábeis.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
GABINETE DA VEREADORA SAIARA GERLAINE SILVA TOLEDO
Rua Vale Formoso, 1896 – Bairro Vista Alegre – CEP; 76.974-000
Fone/Câmara: (69) 3481-2837 – Ramal 34 / Cel: 98487-3487
E-mail: vereadorasaiaratoledo@gmail.com

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº 07
Processo nº 075/2020

Faz-se necessário ter como premissa básica que o usuário não possui conhecimento suficiente para entender os termos técnicos e o contexto para utilizá-lo, necessitando do máximo possível de esclarecimento.

Assim, o texto deve ser claro, preciso, direto e objetivo. As frases devem ser curtas, evitando intercalações excessivas ou ordens inversas.

Devem ser evitados textos que obriguem o leitor a fazer complicados exercícios mentais para compreender o que está lendo. Além disso, o texto deve oferecer o máximo possível de informações, para que o leitor não precise telefonar ou escrever apenas para conseguir uma informação básica.

Em face do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição, que visa tornar mais simples a comunicação entre o Ente Público e os usuários dos serviços públicos.

Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, 26 de junho de 2020.


VEREADORA SAIARA TOLEDO